



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 48-2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18-2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.

1.2. O descritivo e valores estimados dos itens a serem adquiridos, são os contantes no Apêndice I, deste Termo de Referência.

2. Forma de disputa: Valor global do lote;

2.1. O percentual de desconto obtido no lote, será aplicado igualmente a todos os itens do lote.

2.2. Considerando que não há como prever exatamente quais itens do lote serão necessários no decorrer da vigência da ata de registro de preços, os itens serão solicitados de forma fracionada, sem valor ou quantidade mínima para pedido, conforme a necessidade do CISAMA

2.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4. Ao participar deste certame, o licitante declara ter ciência de que o valor unitário de sua proposta, contempla a entrega dos itens em qualquer dos municípios consorciados, limitando-se aos municípios que compõe a região da AMUREL;

2.5. Os itens e materiais previstos neste Termo de Referência, são de natureza comum, conforme definido pelo Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 03/2022/CISAMA.

2.6. A presente licitação, será custeada através de recursos consignados no orçamento 2025 e seguintes do CISAMA sob a dotação: 3.3.90.

2.7. Os materiais a seguir, utilizados para a Sinalização Horizontal, tais como, tintas acrílicas a base de solvente, microesferas de vidro e solventes, deverão obedecer às Normas Técnicas em vigor e as especificações técnicas contidas na planilha orçamentária e demais informações do presente edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1. LOTE 01:

3.1.1. **ITEM 1:** Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Branca, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.



- 3.1.2. ITEM 2:** Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Amarela, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.
- 3.1.3. ITEM 3:** Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Vermelha, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.
- 3.1.4. ITEM 4:** Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Preta, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.
- 3.1.5. ITEM 5:** Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo I-B. Entregue em sacos de 25kg cada;
- 3.1.6. ITEM 6:** Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo II-A. Entregue em sacos de 25kg cada;
- 3.1.7. ITEM 7:** Solvente para Diluição e Limpeza. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.1.8. CONDIÇÕES GERAIS – LOTE 01

- O prazo de validade mínimo requerido para a tinta é de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega do material, período durante o qual a tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada.
- A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - ✓ Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C;
 - ✓ Umidade relativa do ar até 90%.
- A tinta deve permitir sua aplicação por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo; no caso de adição de microesferas de vidro Tipo I-B (ver NBR 6831), deve permitir a adição de no máximo 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com ela, para acerto de viscosidade.
- A tinta deverá poder ser aplicada em espessura úmida de 0,4 mm a 0,6 mm.
- A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve cobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de 30 (trinta) minutos.
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento.
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e



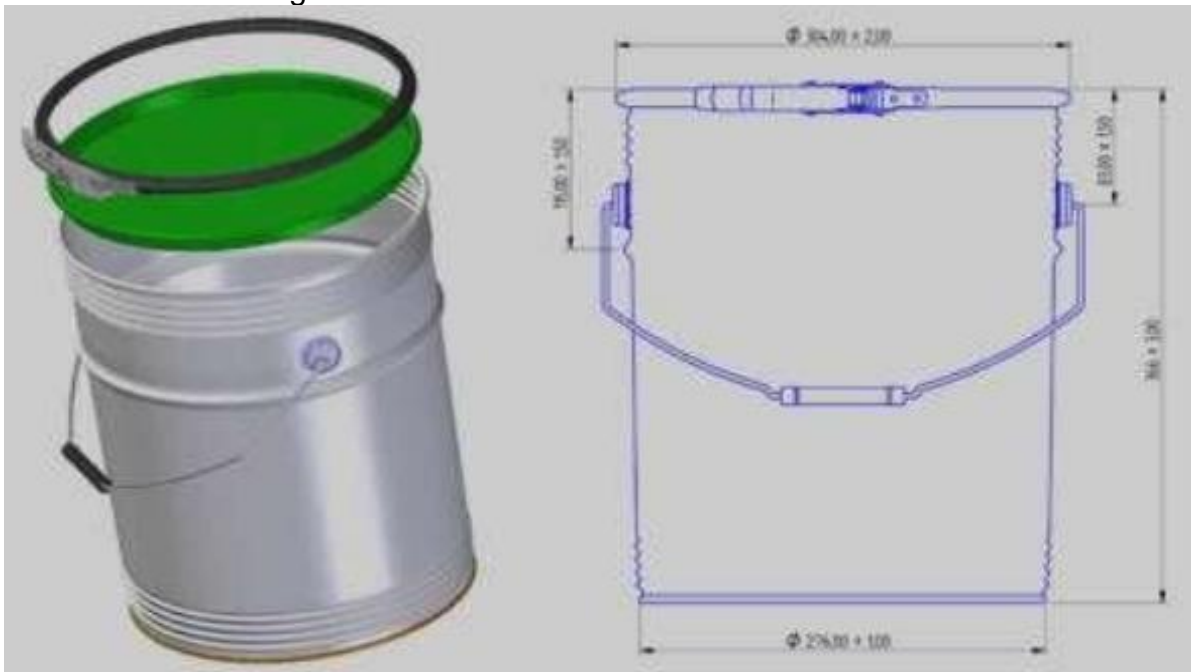
produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

- A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- A tinta fornecida não poderá apresentar resíduos, retidos na peneira 325, superiores a 1% (um por cento).

3.1.9. EMBALAGEM - Aplicável aos itens 1, 2, 3 e 4:

- A tinta deverá ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo cada uma tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, devendo trazer no seu corpo, bem legíveis, as seguintes informações:
- Deve possuir cinta de metal para vedação e segurança, conforme as exigências normativas.
 - ✓ nome do produto: TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA XXXX;
 - ✓ nome comercial;
 - ✓ cor da tinta;
 - ✓ natureza da resina: RESINA ACRÍLICA;
 - ✓ data de fabricação;
 - ✓ prazo de validade (a contar da data da entrega);
 - ✓ identificação da partida de fabricação (número do lote de fabricação);
 - ✓ nome e endereço do fabricante;
 - ✓ quantidade contida no recipiente, em litros.

- Como a embalagem deve ser:



- Confira tabela oficial (4.1.4.1 Instruções para Embalagens):



Provisões Especiais para Embalagem:

PP1 Para os números ONU 1133, 1210, 1263, 1866 e para adesivos, tinta para impressão, material relacionado com tinta para impressão, tinta, materiais relacionados com tinta e soluções de resinas que são alocados ao número ONU 3082, as embalagens para substâncias dos Grupos de Embalagem II e III, em quantidades de até 5 L por embalagem metálica ou plástica, e em quantidades de até 20 litros por embalagem metálica ou plástica de códigos UN 1A2 ou 1H2, são dispensadas de atender ao padrões de desempenho do Capítulo 6.1 quando transportadas:

- a) em carregamentos paletizados, numa caixa-palete ou dispositivo de unitização de cargas, por exemplo, embalagens colocadas ou empilhadas e presas a um palete por correias, filme plástico termo-retrátil ou envoltório corrugado ou elástico ou por outros meios adequados; ou
- b) como uma embalagem interna de uma embalagem combinada com massa líquida máxima de 40 kg.

Nota: A dispensa prevista na Instrução para Embalagem PP1 para as embalagens metálicas ou plásticas de até 20 litros, de códigos UN 1A2 e 1H2, será aplicada até 30 de junho de 2019.

3.1.10. RESOLUÇÃO ANTT 5581/17:

- Em conformidade com a resolução ANTT 5232/16, alterada pela resolução ANTT 5581/17, todo produto perigoso deve ser acondicionado em embalagens homologadas para transporte terrestre. Essas resoluções trazem mudanças importantes para as indústrias que utilizam embalagens para transporte de substâncias do Grupo II e III (substâncias de médio e baixo risco). A resolução 5581/17, que passará a vigorar em 30 de junho de 2019, modifica as regras de embalagens para o transporte de produtos perigosos em quantidades de até 20 litros. Enquadram-se nesta regra as substâncias de números ONU 1133 (adesivos contendo líquido inflamável), ONU 1210 (tinta para impressão ou material relacionado como compostos diluentes e inflamáveis), ONU 1263 (tintas, lacas, esmaltes, tinturas, gomas, vernizes, polidores ou material relacionado com tintas como diluentes e redutores) e ONU 1866 (resinas, soluções inflamáveis), retirando a dispensa para o uso de embalagens não homologadas.

3.1.11. LAUDOS:

- A Licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo órgão público, durante a fase de habilitação, Laudo Técnico conclusivo em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela ABIPT- Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.
- O Laudo Técnico deve apresentar data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura da licitação.
- Caso sejam fabricantes, as licitantes deverão comprovar a condição de fabricante através de cópia do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos, e, em proteção ao meio ambiente, e em atendimento à legislação vigente, deverá apresentar:
 - ✓ Comprovação do fabricante possuir registro no Conselho Regional de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 2800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5452/43, Lei nº 6839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;



- ✓ Comprovação do fabricante de Certidão de Licença e Funcionamento, expedida pela Polícia Federal em vigor, conforme disciplina a Lei 10.357 de 27/12/2001, Conforme Portaria 1274/03 - MJ, será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado juntamente com ele.
- ✓ Comprovação do fabricante de Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais n°s 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual n° 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução n° 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal n° 6.938 de 31/08/81.
- ✓ Laudos (certificados de análise) para microesfera de vidro incolor Tipo II-A e 1-B comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR n.º 16184:2021 da ABNT;
- ✓ Laudo das tintas Branca, Amarela, Azul, Vermelha e Preta, em atendimento a ABNTNBR 11.862:2020, com data de emissão no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da abertura da licitação.
- ✓ Laudo (certificado de análise) para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:
 - Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880;
 - Faixa de Destilação (°c): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000;
 - Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação;
 - Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza;
 - Benzeno: Ausência.
- Caso não seja a fabricante, as licitantes deverão apresentar a declaração emitida por fabricante, de que tem disponibilidade de fornecimento do produto, com qualidade e quantidades compatíveis com o objeto licitado. A declaração deverá estar acompanhada de todos os documentos descritos acima.
- **Observação:** A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este Edital acarretará a INABILITAÇÃO da empresa participante.

4. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO MATERIAL

- 4.1.** Fica reservado ao CISAMA, após o recebimento dos materiais, o direito de mandar analisar, as expensas da CONTRATADA, o material entregue, em laboratório nacional de livre escolha da CONTRATANTE, para a comprovação do atendimento aos requisitos e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 4.2.** Para a análise do material, deverá ser recolhida uma amostra, de forma aleatória, do lote de material entregue, da cor solicitada pelo CONTRATANTE.
- 4.3.** O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, será rejeitado pelo CISAMA, os materiais fornecidos serão devolvidos, devendo a CONTRATADA imediatamente substituir todo o material, sendo a única responsável por custear toda a logística necessária, assim como os custos referentes às análises laboratoriais dos insumos. O material



substituído deverá comprovadamente estar em acordo com as condições técnicas solicitadas.

4.3.1. A ocorrência do fato previsto no item 4.3., implicará na abertura de processo administrativo, e na aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato, inclusive podendo gerar a rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

4.4. A contratada deverá realizar entrega técnica/treinamento “in loco”, realizada por técnico/representante da empresa, a fim de demonstrar as melhores técnicas para aplicação do produto.

4.5. Diante qualquer defeito apresentado pelo produto, seja quanto a aplicação, qualidade ou durabilidade, a contratada terá, após a notificação, 5 (cinco) dias úteis para responder a comunicação e 10 (dez) dias úteis, para efetivamente resolver o problema apresentado, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. O peso da quantidade de tinta em cada embalagem deverá ser igual a massa específica encontrada no laudo conclusivo multiplicado por 18 litros, descontado o peso da embalagem vazia.

4.7. A exclusivo critério do CISAMA e a qualquer tempo, poderá ser coletada amostra da tinta, que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade dela quanto aos resultados apresentados nos laudos exigidos na fase de habilitação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente registro de preços visa a aquisição, de forma fracionada, de tintas, materiais e insumos para utilização pelo CISAMA, no atendimento as necessidades dos seus 18 municípios consorciados.

6.2. O CISAMA, possui um veículo, equipado com maquinário para realização de pinturas de sinalização viária horizontal, além de equipe própria para realização desse tipo de trabalho, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao CISAMA, oferecendo uma alternativa viável e econômica aos municípios, se comparado aos preços praticados pela iniciativa privada.



- 6.3. Por essa razão, se faz necessária a aquisição de materiais e insumos para utilização na realização desses serviços. Os materiais necessários são aqueles descritos na tabela do item 1.
- 6.4. As quantidades para o registro de preços, foram estimadas utilizando-se como parâmetro a última licitação realizada com objeto similar e seu consumo no período de 12 meses.
- 6.5. Considerando, que não há, como estimar com exatidão, a quantidade de utilização dos referidos materiais, devido as inúmeras variáveis envolvidas, a melhor forma de atender a presente demanda é através do SRP – Sistema de Registro de Preços.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O local para entrega será:
 - 7.1.1. Usina de asfalto do CISAMA: Rua Érico Veríssimo, Loteamento Nova Sul, Lote 10 e 11 – Bairro Ferrovia, Lages/SC.
- 7.2. O CISAMA, NÃO DISPÕE de pessoal ou máquinas para realização de cargas e descargas de materiais, sendo de total responsabilidade da contratada providenciar os meios necessários para sua realização, arcando com todos os seus custos, como ajudantes ou “chapas”.
- 7.3. Não há quantidade mínima estabelecida para realização dos pedidos pela contratante, que solicitará os materiais conforme a sua necessidade.
- 7.4. Após solicitação da contratante, a contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, para entrega do material no local solicitado;
- 7.5. Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.6. Todos os custos, diretos ou indiretos, para entrega dos materiais, como transporte, estadia, alimentação, diárias, hospedagem, combustível, fretes, transporte de materiais e equipamentos, seguros, EPI, entre outros, são de total responsabilidade da contratada.
- 7.7. Os itens serão recebidos diretamente pelo órgão contratante, por pessoa por ele determinada.
- 7.8. Fica assegurado ao CISAMA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues/prestados em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir, sob suas expensas os materiais insatisfatórios, devendo apresentar plano de ação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação ao fornecedor, sem custos adicionais para o contratante.
- 7.9. A contratação não gera quaisquer tipos de vínculo empregatício com a contratante.
- 7.10. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
- 7.11. O recebimento dos materiais pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



- 7.12. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos materiais entregues, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, o objeto não será aceito, e deverão ser realizadas as diligências necessárias para regularização até que o objeto contratual seja atendido.
- 7.13. O não cumprimento da obrigação, implicará em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21, e do edital.
- 7.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 8.1. Deverão ser atendidos todas as normativas ambientais vigentes, relacionadas a origem, estocagem, transporte, e demais etapas necessárias ao fornecimento do objeto deste edital.
- 8.2. Quaisquer danos ambientais ocorridos, por culpa ou dolo, durante o transporte e/ou entrega dos materiais, são de total responsabilidade da contratada.
- 8.3. A contratada deverá dispor de sistema de logística reversa, capaz de coletar e destinar corretamente, seguindo todas as normas ambientais, embalagens vazias e resíduos de materiais resultantes da utilização.

Subcontratação:

- 8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 8.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a contratação se tratar de fornecimento fracionado de serviços pelo sistema de registro de preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. Excepcionalmente, a fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo mesmo servidor, desde que seja demonstrada capacidade técnica e operacional para a cumulação das funções.

Fiscalização Técnica:

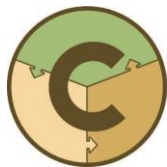
- 9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

- 9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

- 9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega dos materiais constantes na autorização de fornecimento, devidamente acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada apresentar plano de ação no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** No caso de ocorrência do disposto no subitem 9.2., o pagamento ficará suspenso até que as incorreções sejam resolvidas.
- 10.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 10.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.10.1.** o prazo de validade;
 - 10.10.2.** a data da emissão;
 - 10.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.10.5.** o valor a pagar; e
 - 10.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, mediante a conferência da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13.** A Administração deverá realizar consulta aos meios disponíveis, para:
 - 10.13.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.13.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

- 10.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 10.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

Forma de fornecimento:



11.2. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme solicitação do órgão contratante, e sem quantidade ou valor mínimo a serem solicitados.

12. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação:

12.1. Somente serão exigidos os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de disputa de lances, através do sistema de realização do pregão eletrônico, e a documentação deverá ser enviada unicamente pelo sistema, não sendo aceitas, outras formas de envio (como e-mail, mensagem de texto, documentos físicos, etc);

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante provisoriamente vencedor comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



12.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Declarações assinadas por representante legal da proponente, de que:

12.4.1. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO III);

12.4.2. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV);

12.4.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V);

12.4.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO VI);

12.4.5. Inexistem de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarado inidôneo em outro processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO VII);

12.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VIII);

12.4.7. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IX);

12.4.8. Dispõe de sistema de logística reversa, para realização de coleta e destinação ambientalmente correta, de embalagens vazias e resíduos. (ANEXO XII), (para os lotes: 13 e 14);

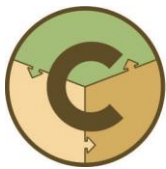
12.5. As declarações acima mencionadas, poderão ser substituídas por declaração unificada, desde que atenda a todas as exigências relacionadas.

12.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

12.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

12.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

12.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.8.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

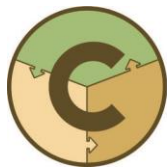
12.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9. Qualificação Técnica:

12.9.1. Certidão de Registro e regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo conselho competente (CREA e/ou CAU e CRQ), válido, do domicílio ou sede da licitante ou visto para a participação em licitação para as empresas não domiciliadas no Estado de Santa Catarina, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, comprovando vínculo com responsáveis técnicos;

12.9.2. Certidão atualizada de Pessoa Física de seus(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho profissional competente;

12.9.3. Prova de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante. O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro



permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

12.9.4. Declaração/Indicação de possuir em seu quadro permanente Engenheiro Químico (ou profissional com atribuição e responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado no conselho competente), o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelos materiais fornecidos e seu atendimento as normas exigidas.

12.9.5. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9.6. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

12.9.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de materiais, de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente acompanhado(s) de certidão de acervo técnico;

12.9.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da melhor proposta deverá apresentar, laudos conclusivos de todos os materiais com data de emissão com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores a data da abertura desta licitação, conforme normas da ABNT;

✓ Dispensado para o Lote 11.

12.9.9. O Laudo técnico deve ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas. Deverá, ainda, apresentar cópia autenticada e vigente do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante ou fabricante, certificado de licença e instalação expedido pelo órgão ambiental competente e Certificado de Licença de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, de acordo com o artigo 3º da Lei 10.357/2001, relacionado aos produtos químicos;

12.10. DOS LAUDOS DOS MATERIAIS

12.10.1. A Licitante deverá apresentar, Laudo Técnico conclusivo em atendimento as especificações da ABNT, emitido por laboratório credenciado pela ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.

12.10.2. O Laudo Técnico deve apresentar data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura desta licitação.

12.10.3. Caso sejam fabricantes, as licitantes deverão comprovar a condição de fabricante através de cópia do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos, e, em proteção ao meio ambiente, e em atendimento à legislação vigente, deverá apresentar:

a) Comprovação do fabricante possuir registro no Conselho Regional de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 2800/56,



combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5452/43, Lei nº 6839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;

b) Comprovação do fabricante de Certidão de Licença e Funcionamento, expedida pela Polícia Federal em vigor, conforme disciplina a Lei 10.357 de 27/12/2001, Conforme Portaria 1274/03 – MJ, será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado juntamente com ele.

c) Comprovação do fabricante de Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nºs 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81.

d) Laudos (certificados de análise) para microesfera de vidro incolor Tipo II-A e I-B comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR n.º 16184:2013 da ABNT;

e) Laudo das tintas Branca, Amarela, Azul, Vermelha, Preta, em atendimento a ABNT-NBR 11.862:2020, com data de emissão no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da abertura desta licitação.

f) Laudo (certificado de análise) para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:

- Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880;
- Faixa de Destilação (°c): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000;
- Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação;
- Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza;
- Benzeno: Ausência.

12.10.4. Caso não seja fabricante, as licitantes deverão apresentar a declaração emitida por fabricante, que tem disponibilidade de fornecimento do produto, com qualidade e quantidades compatíveis como o objeto licitado. A declaração deverá estar acompanhada de todos os documentos descritos acima, em nome da fabricante.

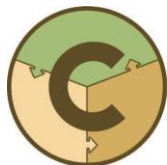
12.10.5. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este Edital acarretará a INABILITAÇÃO da empresa participante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 764.314,50** (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais com cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

13.2. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão contratante, previamente a efetiva contratação.

Lages, 02 de julho de 2026.

Coordenadora de Projetos
Engenharia Ambiental e Sanitária

APÊNDICE I – LISTA DE MATERIAIS

LOTE	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	1	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Branca. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	800	R\$ 328,17	R\$ 262.536,00
	2	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Amarela. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	600	R\$ 330,50	R\$ 198.300,00
	3	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Vermelha. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	50	R\$ 336,83	R\$ 16.841,50
	4	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Preta. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	50	R\$ 331,50	R\$ 16.575,00
	5	Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo I-B. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Sc 25 kg	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
	6	Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo II-A. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Sc 25 kg	500	R\$ 151,00	R\$ 75.500,00
	7	Solvente para Diluição e Limpeza. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	600	R\$ 249,77	R\$ 149.862,00
TOTAL						R\$ 764.314,50



CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

